



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 963/2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

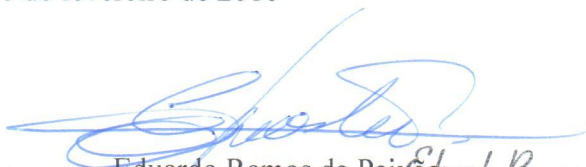
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 499.025,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Org ão	Un id	Fun- ção	Sub funç ão	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	11	27	812	0186 – Aquisição de terrenos	1.001	44906100000000	100.000,00
02	07	17	511	0186 – Aquisição de terrenos	1.001	44906100000000	219.025,00
03	02	10	301	0186 – Aquisição de terrenos	1.001	44906100000000	180.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Engº Paulo de Frontin, visando a aquisição de área (terreno), no valor de R\$ 499.025,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais), sendo R\$ 474.073,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, e setenta e três reais) recursos do Estado e R\$ 24.952,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), são recursos próprios, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 26 de fevereiro de 2010


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN :

- InP Oficial Nº 161

Publicado em 28.02.2010

Cidade da melhor idade.